

**PREGÃO PRESENCIAL 014/2020**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 010/2006 (Regulamenta o pregão) e Decreto nº 08/2013 (que regulamenta o registro de preços), pela Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL B S10, PARA ABASTECIMENTO NA CIDADE DE CURVELO – MG, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

**PREGÃO PRESENCIAL****SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Data: 19/08/2020

Horário: 14:00 horas.

**Local:**

Prefeitura Municipal de Berilo/MG  
Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85 – Centro – Cep.: 39.640-000  
Telefone: (33)3737-1211  
E-mail: [licitacao@berilo.mg.gov.br](mailto:licitacao@berilo.mg.gov.br)  
Site: [www.berilo.mg.gov.br](http://www.berilo.mg.gov.br)

**Valor estimado**

**R\$ 277.600,00** (duzentos e setenta e sete mil e seiscentos reais)

**Pregoeiro:**

Wiliam Amaral Dias

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PAL Nº 045/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**I – PREÂMBULO**

O município de Berilo - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Berilo/MG, na Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 17.700.758/0001-35, por intermédio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 052 de 25 de Julho de 2019, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 para registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis do tipo Gasolina Comum e Óleo Diesel B S10, para abastecimento na cidade de Curvelo – MG, conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referencia deste edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

**\*\*Página 1 de 22\*\***

**Praça Dr. Antônio Carlos, 85 – Berilo – MG. – Cep: 39.640-000 – Tel.: (33) 3737-1211  
C.N.P.J.: 17.700.758/0001-35**



**ABERTURA**

DIA : 19/08/2020

HORA : 14:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, situada à Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85, Centro.

**II - DO OBJETO**

2.1 - É objeto da presente licitação para registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis do tipo Gasolina Comum e Óleo Diesel B S10, para abastecimento dos veículos da prefeitura de Berilo, na cidade de Curvelo – MG, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

**III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar o Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Berilo.

3.4 – Sendo do ramo do objeto, tenham disponibilidade para fornecer os combustíveis na cidade de Curvelo ou nas proximidades, desde que em postos localizados próximos a Rodovia - BR 259.

**IV - ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA :19/08/2020

HORA : 14:00 horas.

LOCAL : Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85, Centro, em Berilo, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.



4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Dizeres Envelope Proposta Comercial

A/C DOPREGOEIRO: WILIAM AMARAL DIAS  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020  
**DATA: 19/08/2020 – ÀS 14:00 HORAS**

4.1.2.2 – Dizeres Envelope Habilitação

A/C DOPREGOEIRO: WILIAM AMARAL DIAS  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020  
**DATA: 19/08/2020 – ÀS 14:00 HORAS**

4.2 - A Prefeitura Municipal de Berilo, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues o Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

#### **V - DO CREDENCIAMENTO**

5.1- Os proponentes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro com os seguintes documentos:

5.1.1 - Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este apresentar cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como cópia autenticada do Ato Constitutivo, Registro Comercial no caso de empresa individual, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresa individual, o registro comercial.

5.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - Documento que o credencie (**Anexo III**) a participar deste procedimento licitatório venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” relativos a este



Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.2.2 - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e documento de identificação pessoal.

5.2.3 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **7.4** do item **7** deste edital e demais da **Lei Federal Nº 123/2006**, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá ser comprovada mediante apresentação da **Certidão Simplificada Digital** emitida pela Junta Comercial; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento** com data de emissão não superior a **30 (trinta)** dias, contados da data marcada para apresentação dos documentos.

5.2.4 – No momento do credenciamento, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) também, em documento **FORA DOS ENVELOPES**, declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**), **como condição para a participação na presente licitação**, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

#### **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 - No envelope de proposta deverão conter os dizeres, conforme subitem 4.1.2.1

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço. Deverá constar a proposta:

6.1.2 - Especificação do equipamento, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (**Anexo V**).

6.2 - É obrigatório constar a marca do bem, produto ou mercadoria cotada, sob pena de não acatar-se a proposta embora vedada sua consideração para aferição da melhor proposta.

6.2.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.3 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.4 - A licitante vencedora compromete-se a entregar os produtos objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.5 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.



6.2.6 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

## **VII - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres, conforme subitem 4.1.2.2.

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.2.2.2 – Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

7.2.2.3 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.4 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.5 - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

### **7.2.3 – DOCUMENTOS DE CARATER GERAL**

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

**7.2.3.1** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;



**7.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.4** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### **VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente credenciados e dos não-credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais, podendo continuar no certame com a proposta escrita e serão proclamados, pelo Pregoeiro, o(s) proponente(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

**8.2** - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.2.1** - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**8.3** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.4** - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.5** – O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital.

**8.6** - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.8** - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do ITEM em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**8.9** - Será declarada vencedora a proposta de menor para cada item, devendo a decisão ser motivada pelo Pregoeiro, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.



**IX - DAS PENALIDADES**

9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Berilo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - não assinar a ATA de R.P no prazo do edital.

9.1.2 - apresentar documentação falsa;

9.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

9.1.5 - não manter a proposta;

9.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

9.2.2 - Pela inexecução parcial ou total da ATA de R.P:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Berilo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Berilo à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

9.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo VII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Berilo, Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85, Centro, Berilo na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

#### **XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2– Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a compra.

#### **XII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

12.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 – Entregar dos combustíveis licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede do município de Berilo

12.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da presente ATA de R.P;

12.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

12.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

#### **XIII – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

13.1 - A entrega dos combustíveis deverá ocorrer na cidade de Curvelo, mediante a apresentação de requisição emitida pelo secretário municipal de desenvolvimento rural e urbano.

13.1.1 – No documento fiscal emitido no momento do abastecimento deverá constar a identificação da placa do veículo.

#### **XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, com a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

14.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a contratada até o prazo de 90 dias. Após este período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.





14.3 - Os preços ofertados por item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4 – As despesas gasto do objeto deste instrumento convocatório correrão a conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente e correspondentes ao exercício seguinte.

#### **14.5. DO REAJUSTE**

**14.5.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo hipótese de prorrogação legal.

**14.5.1.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município de Berilo para a justa remuneração para o fornecimento dos materiais de procedimentos médicos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

**14.5.1.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**14.5.1.3.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do Contrato, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o preço tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**14.5.1.3.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do Contrato, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o preço tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**14.5.1.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Berilo, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sem prejuízo da Municipalidade.



**14.5.1.5.** Fica facultado ao Município de Berilo realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo detentor da Ata de Registro de Preços.

**14.5.1.6.** A eventual autorização da revisão dos preços contratados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Berilo, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Berilo.

**14.5.1.6.1.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o detentor da Ata de Registro de Preços não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**14.5.1.6.2.** O detentor da Ata de Registro de Preços deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

**14.5.1.6.3.** A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**14.5.2 –** Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

#### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

15.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ATA de R.P dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades constantes neste instrumento convocatório e demais previstas em lei.

15.4 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 – Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

15.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**\*\*Página 10 de 22\*\***



15.8 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ATA de R.P, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da a ATA de R.P, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA de R.P e das demais cominações legais.

15.09 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

15.10 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Berilo/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (33) 3737-1211, no horário de 08:00hs às 12:00hs e 13:30hs às 17:30hs.

Berilo/MG, 21 de Julho de 2020.

**Wiliam Amaral Dias**

Pregoeiro

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS****PAL Nº 045/2020 – P.P 014/2020**

**1. OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis do tipo gasolina comum e óleo diesel B S10, para abastecimento na cidade de Curvelo/MG, nas quantidades e especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GASOLINA COMUM	LITROS	20.000
02	OLEO DIESEL B S10	LITROS	40.000

**2. JUSTIFICATIVA:**

A prefeitura municipal de Berilo possui veículos que destinam-se entre outras utilidades a condução de pessoas para realizarem tratamentos na cidade de Belo Horizonte, assim como veículos utilizados em viagens inerentes as atividades do gabinete do prefeito no que tange seus compromissos públicos. Levando-se em consideração que a cidade de Belo Horizonte encontra-se a aproximadamente 650 Km de distância da cidade de Berilo, e a cidade de Curvelo possui boa localização entre estes municípios o que torna viável o abastecimento do(s) veículo(s) utilizado(s) garantindo uma melhor eficiência no cumprimento de suas atividades.

A realização do abastecimento em local contratado via licitação, contribui para a otimização e legalidade das despesas com abastecimento fora do município.

**3. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.1 - Os combustíveis serão solicitados à medida da necessidade da Prefeitura de Berilo por meio da emissão de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF);

3.1.1 - Não será aceito produtos com especificação divergente das constantes deste Termo de Referência.

3.2 A proposta da licitante deverá indicar precisamente o valor unitário e o valor total dos itens de seu interesse.

**4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE R.P:** A gestão e fiscalização da a ATA de R.P, compreendendo o acompanhamento e fiscalização de sua execução, será exercida pela secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano.

**William Amaral Dias**

Pregoeiro

**Laécio Pereira Neves**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano

**\*\*Página 12 de 22\*\*****Praça Dr. Antônio Carlos, 85 – Berilo – MG. – Cep: 39.640-000 – Tel.: (33) 3737-1211  
C.N.P.J.: 17.700.758/0001-35**

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL****I - DADOS DO PROPONENTE**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PREGÃO N.º 014/2020 - TIPO: PRESENCIAL – PROCESSO N.º 045/2020				
DADOS DA EMPRESA				
Razão Social: _____, CNPJ: _____				
Endereço: _____, Telefone: _____				
Nome do Signatário (para assinatura do contrato/Ata) _____				
Endereço: _____, Estado Civil : _____, C.I.: _____, CPF: _____				
Nacionalidade: _____				
Banco: _____ Ag.: _____ Conta: _____				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT	SUBTOTAL
01	GASOLINA COMUM	20.000		
02	OLEO DIESEL B S10	40.000		
<b>Valor Total</b>		R\$ 0.000.000,00 (valor por extenso)		
Prazo de validade da Proposta (mínimo de 60 dias).				
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.				
Observações:				

**NOME**

Representante Legal da Licitante

**\*\*Página 13 de 22\*\*****Praça Dr. Antônio Carlos, 85 – Berilo – MG. – Cep: 39.640-000 – Tel.: (33) 3737-1211  
C.N.P.J.: 17.700.758/0001-35**



**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Berilo

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 014/2020

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 014/2020, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, assinar declarações e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Berilo

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 014/2020

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 014/2020, que tem como objeto o registro de preços de combustíveis do tipo gasolina comum e óleo diesel B S10 para abastecimento na cidade de Curvelo/MG, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Berilo/MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 014/2020

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 014/2020, que tem como objeto o registro de preços de combustíveis do tipo gasolina comum e óleo diesel B S10 para abastecimento na cidade de Curvelo/MG, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante





**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Berilo

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 014/2020

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 014/2020 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

**ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O **MUNICÍPIO DE BERILO**, E DE OUTRO, \_\_\_\_\_ COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_ DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS****1.1 - DO CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE BERILO- MG**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.758/0001-35, com sede à Praça Dr. Antônio Carlos, 85, Centro, na cidade de Berilo – MG, CEP: 39.640-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LAZARO PEREIRA NEVES**, portador da Carteira de Identidade M – 1.791.054 SSP/MG / CPF sob nº 427.433.546-15.

**1.2 - DA CONTRATADA**

A \_\_\_\_\_ sediada à Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ portador da CI N.º MG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 045/2020– Pregão Nº 014/2020, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA II - DO OBJETO****2.1 – DO OBJETO**

2.1.1 - É objeto da presente ATA de R.P a aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos da prefeitura na cidade de Curvelo/MG, nas quantidades e especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	SUBTOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITROS	20.000		
02	OLEO DIESEL B S10	LITROS	40.000		
<b>TOTAL</b>					

**3.1 – DOS PREÇOS e do REAJUSTE**

3.1.1 – Os preços a serem pagos a detentora da ATA serão os vigentes na data da “requisição/pedido”, independentemente da data da entrega dos produtos.

\*\*Página 18 de 22\*\*

**Praça Dr. Antônio Carlos, 85 – Berilo – MG. – Cep: 39.640-000 – Tel.: (33) 3737-1211  
C.N.P.J.: 17.700.758/0001-35**



3.1.2 – Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos produtos objeto desta ATA de registro de preços.

3.1.3 - O valor do presente ATA de R.P será de R\$ (            ).

### **3.1.4 – DO REAJUSTE**

3.1.4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo hipótese de prorrogação legal.

3.1.4.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município de Berilo para a justa remuneração para o fornecimento dos materiais de procedimentos médicos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

3.1.4.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.4.1.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do Contrato, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o preço tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Berilo, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sem prejuízo da Municipalidade.

3.1.4.5. Fica facultado ao Município de Berilo realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo detentor da Ata de Registro de Preços.

### **3.2- O PRAZO**

3.2.1 – O prazo da ATA de R.P será de 12 (doze) meses que será iniciado após a assinatura da ATA de R.P. e término em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

### **3.3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.3.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º dia (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.



3.3.1.1 – A existência deste certame não obriga a administração a adquirir os produtos registrados na presente ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contrato do registro de preferência em igualdade de condições.

3.3.2 – Os pedidos de pagamento deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

3.3.2.1 – Cópia de requisição dos serviços;

3.3.3 – 1º via da nota fiscal ou nota fiscal - fatura;

3.3.4 – fatura, no caso de nota fiscal;

3.3.5 – cópia reprográfica da nota de empenho;

3.3.6 – na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

#### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas com a realização do objeto Ata de Registro de Preços correrão a conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente e correspondentes ao exercício seguinte, devidamente informadas na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 – São obrigações da contratada, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

5.1.1 – Oferecer os produtos licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste edital, na sede da contratada.

5.1.2 – Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos produtos constantes do presente Contrato/ATA.

5.1.3 – Assumir de inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

5.1.5 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

#### **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 – Caberá ao Contratante:

6.1.1 - Fiscalizar a execução;

6.1.2 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados nesta ATA, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto desta ATA poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.



7.2 - O presente ATA poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A fiscalização da presente ATA ficará a cargo da Secretária Municipal de Administração.

8.2 - Compete ao Departamento de Tesouraria e de Contabilidade, receber e atestar a fatura (Nota Fiscal) para pagamento/recebimento.

**CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

9.1 - A rescisão da presente ATA poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão da ATA, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Berilo pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar a ATA ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ATA, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 - Pelo atraso injustificado na entrega do veículo será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

10.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.



**CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta ATA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Berilo, \_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

---

Lázaro Pereira Neves  
Prefeito Municipal

---

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_